



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.502.422/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BASE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BASE MAQUINAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITAJAI	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 51.200-020	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGESALLESF@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9101-8199
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **07:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwI-SuJiIMKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Pelo presente instrumento particular,

I. Jorge Luiz Sales Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 23/04/1986, divorciado, empresário, CPF nº 007.794.854-83, CNH nº 03297945538, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio Camilo Dias, 81, apt 402, Madalena, Recife, PE, CEP 50720-585, BRASIL;

II. Vinicius Tenório Pinto de Araújo, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1979, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 217.189.858-51, CNH nº 00908910430, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Boa Viagem, 6166, apt 1402, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-000,

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 1ª. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 2ª. A sociedade será empresária limitada e girará sob a denominação de **BASE MÁQUINAS LTDA.**, com nome fantasia "**BASE MÁQUINAS**" ("Sociedade").

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade terá sede e foro na **Rua Itajaí, 197, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.200-020.**

CLÁUSULA 4ª. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A Sociedade tem por objeto: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, tais como: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional,

Req: 81500001557576

Página 1

23/04/2025



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwI-SuJi1MKAw&chave2=bivYHkoTZxwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.

3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA 6ª. A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e tem prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Req: 81500001557576

Página 2

23/04/2025



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwi-SuJi1MKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Sócios	%	QUOTAS/VL	VALOR
Jorge Luiz Sales filho	50	50.000	R\$ 50.000,00
Vinicius Tenório Pinto de Araújo	50	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 8ª. As quotas são indivisíveis e cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 10ª - Tendo em vista que essa Sociedade tem apenas 2 (dois) sócios, ficam eles, desde logo, dispensados da obrigatoriedade de realização de assembleias de quotista para quaisquer deliberações, as quais poderão ser tomadas em reunião e/ou mediante alterações do contrato social firmadas pelos mesmos sócios quotistas.

ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE

CLÁUSULA 11ª. A Sociedade será administrada, sempre em conjunto, pelos sócios **Jorge Luiz Sales Filho** e **Vinicius Tenório Pinto de Araújo**, ambas já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, com mandato por prazo indeterminado, às quais caberão, sob a denominação de “Administradoras”, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e operações ordinárias e necessárias ao bom e regular funcionamento da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração, junto a quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização da outra sócio.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores apenas poderão constituir procuradores mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo referida outorga ser previamente aprovada por todos os sócios e ter prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23/04/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



Parágrafo Segundo. É necessário apenas a assinatura de um dos sócios administradores para prática de atos que envolvam a aquisição ou renovação de certificados digitais.

CLÁUSULA 12ª. Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida pelos sócios, considerando as despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª. As reuniões dos sócios, nas quais são tomadas as deliberações destas, têm poderes para decidir acerca de todos os negócios relativos ao exercício das atividades da Sociedade, bem como para tomar as providências julgadas necessárias para defendê-la e garantir o bom andamento de seus negócios.

CLÁUSULA 15ª. As reuniões serão convocadas por meio do envio de e-mail ou qualquer outra forma escrita, com 8 (oito) dias de antecedência, por qualquer dos sócios. Nos termos da lei, em primeira convocação, instalar-se-á somente com a presença dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

CLÁUSULA 16ª. Até 30 de abril de cada ano, deverá ser realizada uma reunião dos sócios com o objetivo de:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) Nomear administradores, quando for o caso; e
- (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião prevista no

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qlwi-SuJi1MKAw&chave2=divYHkoTZxwAGcXki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

caput desta Cláusula, os documentos mencionados no item (i) do caput desta Cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

Parágrafo 2º. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo anterior, os quais, serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação dos sócios.

CLÁUSULA 17ª. Com exceção das matérias cuja aprovação exija quórum qualificado, conforme determinado por este Contrato Social ou pela Lei, as demais deliberações serão tomadas pelos sócios detentores de maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 1º. Dispensa-se a realização da reunião dos sócios quando todos os sócios decidirem, por qualquer forma de comunicação escrita, sobre matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º. As reuniões serão presididas e secretariadas pelos sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 3º. Das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio, assinadas pela mesa e pelos sócios presentes necessárias para a constituição do quórum exigido para as deliberações.

Parágrafo 4º. O sócio dissidente poderá retirar-se da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação que decidir sobre a alteração do Contrato Social, bem como pela fusão, cisão, incorporação ou transformação da Sociedade. O valor da quota será calculado conforme o disposto na Cláusula 22ª deste Contrato Social.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 18ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las.

CLÁUSULA 19ª. A Sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios que representem, no mínimo, a totalidade do capital social, ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade permitido pela legislação em vigor.

23/04/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qlwi-SuJi1MKAw&chave2=divYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA 20ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

CLÁUSULA 21ª. Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios em reunião, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

Parágrafo 1º. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo 2º. A aprovação dos sócios às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA, INCAPACIDADE,
FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA 22ª. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de seus sócios, em conformidade com o disposto no presente Contrato Social ou nos casos previstos em Lei, devendo, neste caso, os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações desta e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

Parágrafo 1º. Na hipótese de liquidação da Sociedade, o liquidante será nomeado pelo sócio detentor da maioria do capital social.

Parágrafo 2º. A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.

23/04/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wi-SuJiIMKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Parágrafo 3º. Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará aos sócios, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento.

CLÁUSULA 23ª. Nas hipóteses de retirada, ausência, falecimento, incapacidade, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, permanecendo com o sócio remanescente, salvo este decida de modo contrário, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo 1º- Os herdeiros ou sucessores do sócio interditado, ausente ou morto ingressarão automaticamente na Sociedade, mas só adquirirão a qualidade de administradores se assim for aprovado pelo sócio remanescente.

Parágrafo 2º. Os haveres dos sócios no caso de morte, interdição e ausência quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na Sociedade e ainda no caso de retirada, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, serão apurados com base no patrimônio líquido da Sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira deles 90 (noventa) dias após a data do respectivo evento, acrescidas dos juros legais.

LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E FORO

CLÁUSULA 24ª – Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404/76).

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 22 de abril de 2025.

Jorge Luiz Sales Filho

Vinícius Tenório Pinto de Araújo

Req: 81500001557576

Página 7



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

23/04/2025



259328650

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BASE MÁQUINAS LTDA
PROTOCOLO	259328650 - 23/04/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203569590
CNPJ 60.502.422/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025
SOB N: 26203569590

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 26203569590

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00779485483 - JORGE LUIZ SALES FILHO - Assinado em 22/04/2025 às 18:37:45

Cpf: 21718985851 - VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO - Assinado em 23/04/2025 às 11:51:16

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/04/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1564093475

NOME
JORGE LUIZ SALES FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7181784 SDS PE

CPF
007.794.854-83

DATA NASCIMENTO
23/04/1986

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ SALES
NERISE DAS GRACAS CAVALCANT
I SALES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03297945538

VALIDADE
14/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2004



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
15/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21381426617
PE084295392

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BASE MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.502.422/0001-97, com sede à Rua Itajaí, n.º 197, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51200-020, por seu(s) representante(s) lega(is), na forma de suas disposições contratuais.

OUTORGADOS: Guilherme Augusto Fernandes de Paula, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 6.114.585-0/Pr e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.507.579-45 ou Jéssika Cristina Blanguer Mann, brasileira, analista de licitações, portadora do R.G. n.º 7.930.685-1/Pr, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.268.739-00, ambos com endereço profissional à Rua Desembargador Otávio do Amaral, n.º 1.058, bairro Bigorrião, CEP 80710-620, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: Específicos para representar a empresa em Licitações Públicas, municipais, distritais, estaduais ou federais, podendo promover e requerer cadastramentos em plataformas de licitações eletrônicas, apresentar-se para credenciamento, ofertar preços e quantidades, assinar propostas, prestar declarações e subscrever documentos, bem como participar de todos os atos referente a cada licitação, presencial ou eletrônica, inclusive para apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimentos e interpor recursos, oferecendo razões ou contrarrazões.

Esta procuração terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Recife.Pe, 12 de maio de 2.025.

JORGE LUIZ SALES
FILHO:007794854
83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ SALES
FILHO:00779485483
Dados: 2025.05.13 10:16:15
-03'00'



Documento assinado digitalmente
VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO
Data: 13/05/2025 10:52:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BASE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ/MF n.º 60.502.422/0001-97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DE PAULA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
61145850 SESP PR

CPF
058.507.579-45

DATA NASCIMENTO
29/05/1986

FILIAÇÃO
JAIME AUGUSTO DE PAULA
CINTHIA MARIA FERNANDES DE PAULA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05173546166

VALIDADE
03/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54101800848
PR919513010

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Picada Café, 30 de maio de 2025.

Assunto: Licitações e Pregões eletrônicos

Declaração

A **MICHIGAN DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.735.903/0001-84, com endereço na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº 5483, bairro Picada Holanda, no município de Picada Café/RS, CEP 95166-000, presente neste ato na forma de seu diretor, **Sr. Egisson Luiz da Silva Loreto**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 3017105358 SSP/RS e CPF nº 230.747.280-00, estabelecido na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº 5483, bairro Picada Holanda, no município de Picada Café/RS, CEP 95166-000, endereço eletrônico controller@michigangroup.us, na qualidade de responsável técnico das marcas **MICHIGAN e HANOMAG**, **DECLARA**, para os devidos fins, que nos estados da Paraíba e Pernambuco, nosso concessionário autorizado é a empresa:

Base Máquinas Ltda

Rua Itajaí, número 197, bairro Imbiribeira, Recife/PE.

CNPJ 60.502.422/0001-97

(81) 9101-8199

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EGISSON LUIZ DA SILVA LORETO
Data: 24/02/2025 17:57:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHIGAN DO BRASIL LTDA

Egisson Luiz da Silva Loreto

Gerente Geral



Qualidade e tradição alemã
a serviço do solo brasileiro.

MOTOR

Tipo	Diesel
Motor	KM 385BT
Potência	18,2 kW - 25 HP
Potência nominal	Natural
Aspiração	3
Nº de cilindros	1532
Volume	21L
Consumo	270 g/kW - h
Capacidade	2.500 RPM

SISTEMA HIDRÁULICO

Capacidade do Levante	350 kgs
Controle	Manual
Terceiro Ponto	Categoria 1
Bomba hidráulica (vazão)	28 l/min
Válvula auxiliar	Opcional
Controle remoto	1 via de dupla ação

TRANSMISSÃO

Marca	Stark					
Velocidades frente e ré	6x1					
Acionamento	Alavanca central					
Velocidades a frente	Velocidades ré					
Marchas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Velocidades km/h	1	4	6	9	16	25

TRAÇÃO 4WD

EIXO DIANTEIRO

Marca/Modelo	Hanomag
Bloqueio do diferencial	Mecânico
Blindado	

TOMADA DE FORÇA

Potência	21 HP
RPM	540/1000
Acionamento	Mecânico

RODADO

Dianteiro 6.00 x 12 (R1) Traseiro 8.3 x 20 (R1)

FREIOS E DIREÇÃO

Freios	Seco a tambor
Direção	Hidrostática

EMBREAGEM

Tipo	Seco a disco
------	--------------

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	12 v 45 ah
Alernador	14 v 25 ah

OPCIONAIS

Toldo	
Tanque de combustível de 40 L	
Rodado dianteiro 6.00 x 12 (R1)	
Rodado traseiro 7,50 x 16 (R1)	

INFORMAÇÕES PARA FINANCIAMENTO
NCM: 87019200
Código Ex Tarifário: 015
Resolução GECEX/CAMEX: Nº 537 de 20/11/2023.





Qualidade e tradi  o alem  
a servi  o do solo brasileiro.

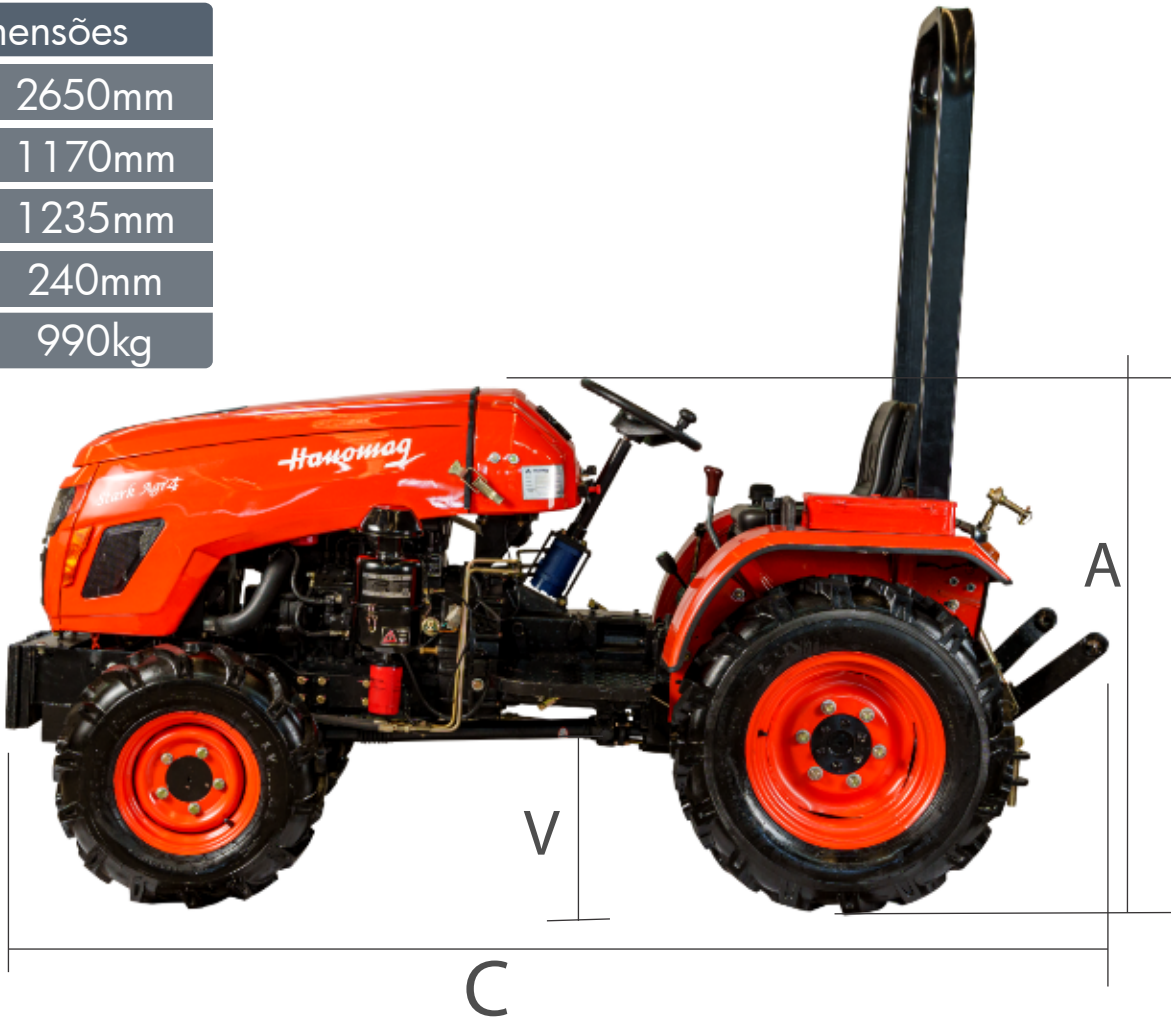
DIMENS  ES E PESO

Dimens��es (CxLxA)(mm)	2650x1170x1235 (ROPS)
Peso (kg)	990 kg
Dist��ncia entre eixos	1560 mm
V��o livre do solo	240 mm
Bitola dianteira	1020 mm
Bitola traseira	970 mm
Di��metro de giro sem freio esquerdo	6510 mm
Di��metro de giro sem freio direito	6330 mm
Altura at�� o volante	1300 mm

F  CIL ACESSO
AO MOTOR



Dimens��es	
C	2650mm
LARG	1170mm
A	1235mm
V	240mm
	990kg





[Portal de Compras] Senha temporária de inscrição no Portal de Compras da Prefeitura do Recife - Mensagem (texto sem formatação)

 Diga-me o que você deseja fazer

 Excluir   Responder  Responder a Todos  Encaminhar  Guilherme  Marcar como Não Lida    Localizar  Zoom 

[Portal de Compras] Senha temporária de inscrição no Portal de Compras da Prefeitura do Recife



portalcompras@recife.pe.gov.br
Para guilhermeafdepaula@gmail.com

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar 

qua 22/10/2025 13:49

 Acompanhar. Data de início: sexta-feira, 28 de novembro de 2025. Data prevista para conclusão: sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

A inscrição de fornecedor da Prefeitura do Recife foi efetuada com sucesso.

A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser preferencialmente anexada no Portal de Compras, ou enviada para protocolo da Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC (Cais do Apolo, 925, 2.º andar, CEP:500030-903, Bairro do Recife, Recife-PE -> telefone: 3355-8235).

Razão Social do Fornecedor: BASE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 60.502.422/0001-97

Senha temporária 



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoa9SDPeXtUTyog&chave2=bivYHkOtZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social:

Jorge Luiz Sales Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 23/04/1986, divorciado, empresário, CPF nº 007.794.854-83, CNH nº 03297945538, órgão expedidor DETRAN- PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio Camilo Dias, 81, apt 402, Madalena, Recife, PE, CEP 50720-585, BRASIL;

Vinicius Tenório Pinto de Araújo, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1979, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 217.189.858-51, CNH nº 00908910430, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Boa Viagem, 6166, apt 1402, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-000,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **Base Máquinas Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26203569590**, com sede na **Rua Itajaí, 197, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51200-020**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **60.502.422/0001-97**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

A razão social da empresa passa a ser: **LN MÁQUINAS LTDA** e seu nome de fantasia **LN MÁQUINAS**.

Clausula Segunda - DO QUADRO SOCIETÁRIO

Ingressa na sociedade o novo sócio quotista:

Jardson José da Silva, brasileiro, pernambucano, solteiro, nascido em 09/11/1985, empresário, portador da CNH 03794358916 Dentran-PE, CPF 013.521.534-08, residente e domiciliado na Rua Rio Formoso, 62 Ed Praça dos Salgueiros BI A Apt 301, Iputinga, Recife PE.- CEP 50670-220..

Clausula Terceira – O sócio quotista **Jorge Luiz Sales Filho**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, cede e transfere 16.666 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis) quotas de capital social, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, para o novo sócio **Jardson José da Silva**, já qualificado acima.

Clausula Quarta – O sócio quotista **Jorge Luiz Sales Filho**, declara ter recebido o valor de R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais), em moeda corrente e legal do país, do novo sócio **Jardson José da Silva**, dando total quitação, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade.

25/11/2025



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FkoagSDPeXtUyog&chave2=bivYHkOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Clausula Quinta – O sócio quotista **Vinicius Tenório Pinto de Araújo**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, cede e transfere 16.667 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, para o novo sócio **Jardson José da Silva**, já qualificado acima.

Clausula Sexta – O sócio quotista **Vinicius Tenório Pinto de Araújo**, declara ter recebido o valor de R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais), em moeda corrente e legal do país, do novo sócio **Jardson José da Silva**, dando total quitação, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade.

Clausula Sétima – A PARTICIPAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

NOME	%	QUOTAS/VL	VALOR
Jorge Luiz Sales Filho	33,34	33.334/1,00	33.334,00
Vinicius Tenório Pinto de Araújo	33,33	33.333/1,00	33.333,00
Jardson José da Silva	33,33	33.333/1,00	33.333,00
TOTAL	100	100.000/1,00	100.000,00

Cláusula Oitava – ADMINISTRAÇÃO PRO LABORE E DESEMPEDIMENTO

A Sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de administradores. **Como regra**, exige-se a **assinatura conjunta de dois (2) administradores** para a prática de atos de gestão, observados os limites estabelecidos na **Cláusula Oitava-A**.

§1º. Exceções operacionais. Poderão ser praticados por **um único** administrador: (i) atos de rotina bancária e operacional **até o limite** do inciso I da **Cláusula Oitava-A**; (ii) **emissão/renovação de certificados digitais**; e (iii) **protocolos administrativos de baixo risco**.

§2º. Vedações à atuação isolada. É **vedado** a qualquer administrador, atuando isoladamente, **oneração ou alienação de bens, concessão de avais/garantias, contratação de financiamentos, operações com partes relacionadas, cessão/gravame de quotas, alteração do Contrato Social, mudança de sede/objeto**, bem como **distribuição ou retenção extraordinária de lucros**.

§3º. Procurações. A outorga de procurações pela Sociedade ou por administradores para atos de gestão **deverá especificar poderes e prazo determinado, respeitar os limites da Cláusula Oitava-A e observar as Matérias Reservadas** (quóruns e vetos).

Cláusula Oitava-A – Os limites de alçadas são:

I – Contratos, compras ou obrigações até R\$ 5.000,00: assinatura isolada de qualquer administrador;

II – Entre R\$ 5.001,00 e R\$ 20.000,00: assinatura conjunta de dois administradores;

III – Acima de R\$ 20.001,00, ou atos que envolvam garantias, avais, financiamentos,



oneração ou alienação de bens, dependerão de **deliberação prévia de sócios** representando **100% (cem por cento) do capital social**.

Cláusula Oitava-B – As prestações de contas, informações e auditoria atenderão aos seguintes critérios:

Até o **15º (décimo quinto) dia útil de cada mês**, a administração disponibilizará aos sócios, por meio eletrônico, o **balancete, a Demonstração de Resultados (DRE), o fluxo de caixa e os extratos bancários** do mês anterior.

A contabilidade será mantida por **escritório independente**. Será **obrigatória a auditoria independente** sempre que a receita anual da sociedade **superar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, ou mediante **solicitação de sócios que representem ao menos 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento)** do capital social.

Cláusula Oitava-C – MATÉRIAS RESERVADAS (QUÓRUM QUALIFICADO E VETO)

8.1. As seguintes matérias (**Matérias Reservadas**) exigem aprovação de sócios representando, **no mínimo, 100% (cem por cento)** do capital social:

- a) alteração do Contrato Social, mudança de sede/objeto social, capital social;
- b) entrada/saída de sócio, cessão/gravame de quotas, emissão de instrumentos conversíveis;
- c) endividamento acima do limite de alçada por operação ou fora do orçamento anual;
- d) concessão de garantias reais ou fidejussórias, avais, confissões de dívida;
- e) aprovação do orçamento anual e do plano de negócios; capex acima do limite;
- f) distribuição/ retenção de lucros, definição de pró-labore;
- g) operações com partes relacionadas;
- h) contratação/demissão de cargos-chave; escolha/substituição de contador e auditor;
- i) transformação, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;
- j) licenciamento/cessão de propriedade intelectual e marcas.

Cláusula Nona. Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida pelos sócios, considerando as despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoa9SDPeXtUyog&chave2=bivYHk0tZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Cláusula Décima Primeira. RETIRADA, INCAPACIDADE, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIO

Nas hipóteses de retirada, ausência, falecimento, incapacidade, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, permanecendo com o sócio remanescente, salvo este decida de modo contrário, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo 1º. Em caso de falecimento, interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, permanecendo regularmente em funcionamento com os sócios remanescentes.

Parágrafo 2º. No caso de falecimento de sócio pessoa física, seus herdeiros ou sucessores legais ingressarão automaticamente no quadro societário, sucedendo-lhe nos direitos e obrigações correspondentes às quotas herdadas, independentemente de aprovação dos demais sócios, observadas as disposições deste contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. O ingresso dos herdeiros ou sucessores conferirá a eles a titularidade das quotas e os direitos patrimoniais e políticos correspondentes à participação do sócio sucedido, incluindo o direito de voto e de participação nas deliberações sociais, na proporção das quotas herdadas, ressalvados os poderes de administração, que são de natureza pessoal e dependem de designação específica.

Parágrafo 4º. O exercício de função de administração pelos herdeiros ou sucessores ingressos dependerá de deliberação favorável de sócios representando, no mínimo, 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social, nos termos do artigo 1.063 do Código Civil, podendo os demais sócios deliberar sobre restrição, substituição ou nomeação de administradores, conforme a conveniência da gestão societária.

Parágrafo 5º. Na hipótese de inexistência de herdeiros legais ou de renúncia à sucessão, a Sociedade procederá à apuração e pagamento dos haveres correspondentes, com base no patrimônio líquido apurado na data do evento, podendo o valor ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento, acrescidas dos juros legais, mantendo-se a Sociedade em normal funcionamento durante todo o período.

25/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FkoagSDPeXtUyog&chave2=bivYHkOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Cláusula Décima Segunda – DO ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da sede passa a ser na **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 7935, Loja B, Boa Viagem, Recife-PE – CEP 51210-001.**

Cláusula Décima Terceira – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social passa a ser o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, tais como: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

25/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoagSDPeXtUyog&chave2=bivYHkOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Cláusula Décima Quarta – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram modificadas por este instrumento de alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 1ª. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 2ª. A sociedade será empresária limitada e girará sob a denominação de LN MÁQUINAS LTDA., com nome fantasia “LN MÁQUINAS” (“Sociedade”).

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade terá sede e foro na **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 7935, Loja B, Boa Viagem, Recife-PE – CEP 51210-001.**

CLÁUSULA 4ª. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A Sociedade tem por objeto: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, tais como: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

25/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoa9SDPeXtUyog&chave2=bivYHkOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CLÁUSULA 6ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 23/04/2025 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS/VL	VALOR
Jorge Luiz Sales Filho	33,34	33.334/1,00	33.334,00
Vinicius Tenório Pinto de Araújo	33,33	33.333/1,00	33.333,00
Jardson José da Silva	33,33	33.333/1,00	33.333,00
TOTAL	100	100.000/1,00	100.000,00

CLÁUSULA 8ª. As quotas são indivisíveis e cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas



todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 10ª - As deliberações dos sócios observarão o disposto nas **Cláusulas 14ª a 17ª** deste Contrato Social e na legislação vigente, que regulam integralmente as matérias relativas à **convocação, quórum, forma e registro** das reuniões e deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO PRO LABORE E DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª – ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

A Sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de administradores. **Como regra**, exige-se a **assinatura conjunta de dois (2) administradores** para a prática de atos de gestão, observados os limites estabelecidos na **Cláusula 11ª-A**.

§1º. Exceções operacionais. Poderão ser praticados por **um único** administrador: (i) atos de rotina bancária e operacional **até o limite** do inciso I da **Cláusula 11ª-A**; (ii) **emissão/renovação de certificados digitais**; e (iii) **protocolos administrativos de baixo risco**.

§2º. Vedações à atuação isolada. É **vedado** a qualquer administrador, atuando isoladamente, **oneração ou alienação de bens, concessão de avais/garantias, contratação de financiamentos, operações com partes relacionadas, cessão/gravame de quotas, alteração do Contrato Social, mudança de sede/objeto**, bem como **distribuição ou retenção extraordinária de lucros**.

§3º. Procurações. A outorga de procurações pela Sociedade ou por administradores para atos de gestão **deverá especificar poderes e prazo determinado, respeitar os limites da Cláusula 11ª-A e observar as Matérias Reservadas** (quóruns e vetos).

CLÁUSULA 11ª-A – LIMITES DE ALÇADA

I – Contratos, compras ou obrigações até R\$ 5.000,00: assinatura isolada de qualquer administrador;

II – Entre R\$ 5.001,00 e R\$ 20.000,00: assinatura conjunta de dois administradores;

III – Acima de R\$ 20.001,00, ou atos que envolvam **garantias, avais, financiamentos, oneração ou alienação de bens**, dependerão de **deliberação prévia de sócios** representando **100% (cem por cento) do capital social**.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoa9SDPeXtUyog&chave2=bivYHk0tZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

CLÁUSULA 11ª-B – PRESTAÇÃO DE CONTAS, INFORMAÇÕES E AUDITORIA

Até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a administração disponibilizará aos sócios, por meio eletrônico, o **balancete, a Demonstração de Resultados (DRE), o fluxo de caixa e os extratos bancários** do mês anterior.

A contabilidade será mantida por **escritório independente**. Será **obrigatória a auditoria independente** sempre que a receita anual da sociedade **superar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, ou mediante **solicitação de sócios que representem ao menos 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento)** do capital social.

CLÁUSULA 11ª-C – MATÉRIAS RESERVADAS (QUÓRUM QUALIFICADO E VETO)

11.1. As seguintes matérias (**Matérias Reservadas**) exigem aprovação de sócios representando, **no mínimo, 100% (cem por cento)** do capital social:

- a) alteração do Contrato Social, mudança de sede/objeto social, capital social;
- b) entrada/saída de sócio, cessão/gravame de quotas, emissão de instrumentos conversíveis;
- c) endividamento acima do limite de alçada por operação ou fora do orçamento anual;
- d) concessão de garantias reais ou fidejussórias, avais, confissões de dívida;
- e) aprovação do orçamento anual e do plano de negócios; capex acima do limite;
- f) distribuição/ retenção de lucros, definição de pró-labore;
- g) operações com partes relacionadas;
- h) contratação/demissão de cargos-chave; escolha/substituição de contador e auditor;
- i) transformação, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;
- j) licenciamento/cessão de propriedade intelectual e marcas.

CLÁUSULA 12ª. Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida pelos sócios, considerando as despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª. As reuniões dos sócios, nas quais são tomadas as deliberações destas,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoa9SDPeXtUyog&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

têm poderes para decidir acerca de todos os negócios relativos ao exercício das atividades da Sociedade, bem como para tomar as providências julgadas necessárias para defendê-la e garantir o bom andamento de seus negócios.

CLÁUSULA 15ª. As reuniões serão convocadas por meio do envio de e-mail ou qualquer outra forma escrita, com 8 (oito) dias de antecedência, por qualquer dos sócios. Nos termos da lei, em primeira convocação, instalar-se-á somente com a presença dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

CLÁUSULA 16ª. Até 30 de abril de cada ano, deverá ser realizada uma reunião dos sócios com o objetivo de:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) Nomear administradores, quando for o caso; e
- (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião prevista no caput desta Cláusula, os documentos mencionados no item (i) do caput desta Cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

Parágrafo 2º. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo anterior, os quais, serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação dos sócios.

CLÁUSULA 17ª. Com exceção das matérias cuja aprovação exija quórum qualificado, conforme determinado por este Contrato Social ou pela Lei, as demais deliberações serão tomadas pelos sócios detentores de maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 1º. Dispensa-se a realização da reunião dos sócios quando todos os sócios decidirem, por qualquer forma de comunicação escrita, sobre matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º. As reuniões serão presididas e secretariadas pelos sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 3º. Das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio, assinadas pela mesa e pelos sócios presentes necessárias para a constituição do quórum exigido para as deliberações.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoa9SDPeXtUyog&chave2=bivYHkOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Parágrafo 4º. O sócio dissidente poderá retirar-se da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação que decidir sobre a alteração do Contrato Social, bem como pela fusão, cisão, incorporação ou transformação da Sociedade. O valor da quota será calculado conforme o disposto na Cláusula 22ª deste Contrato Social.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 18ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las.

CLÁUSULA 19ª. A Sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios que representem, no mínimo, a totalidade do capital social, ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade permitido pela legislação em vigor.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA 20ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

CLÁUSULA 21ª. Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios em reunião, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

Parágrafo 1º. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo 2º. A aprovação dos sócios às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

25/11/2025



DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA, INCAPACIDADE, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 22ª. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de seus sócios, em conformidade com o disposto no presente Contrato Social ou nos casos previstos em Lei, devendo, neste caso, os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações desta e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

Parágrafo 1º. Na hipótese de liquidação da Sociedade, o liquidante será nomeado pelo sócio detentor da maioria do capital social.

Parágrafo 2º. A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.

Parágrafo 3º. Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará aos sócios, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento.

CLÁUSULA 23ª. Nas hipóteses de retirada, ausência, falecimento, incapacidade, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, permanecendo com o sócio remanescente, salvo este decida de modo contrário, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo 1º. Em caso de falecimento, interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, permanecendo regularmente em funcionamento com os sócios remanescentes.

Parágrafo 2º. No caso de falecimento de sócio pessoa física, seus herdeiros ou sucessores legais ingressarão automaticamente no quadro societário, sucedendo-lhe nos direitos e obrigações correspondentes às quotas herdadas, independentemente de aprovação dos demais sócios, observadas as disposições deste contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. O ingresso dos herdeiros ou sucessores conferirá a eles a titularidade das quotas e os direitos patrimoniais e políticos correspondentes à participação do sócio sucedido, incluindo o direito de voto e de participação nas deliberações sociais, na proporção das quotas herdadas, ressalvados os poderes de administração, que são de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoa9SDPeXtUTYog&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01352153408-JARDSON JOSE DA SILVA|00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO
21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

natureza pessoal e dependem de designação específica.

Parágrafo 4º. O exercício de função de administração pelos herdeiros ou sucessores ingressos dependerá de deliberação favorável de sócios representando, no mínimo, 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social, nos termos do artigo 1.063 do Código Civil, podendo os demais sócios deliberar sobre restrição, substituição ou nomeação de administradores, conforme a conveniência da gestão societária.

Parágrafo 5º. Na hipótese de inexistência de herdeiros legais ou de renúncia à sucessão, a Sociedade procederá à apuração e pagamento dos haveres correspondentes, com base no patrimônio líquido apurado na data do evento, podendo o valor ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento, acrescidas dos juros legais, mantendo-se a Sociedade em normal funcionamento durante todo o período.

LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E FORO

CLÁUSULA 24ª – Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404/76).

CLÁUSULA 25ª – Para todos as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Recife/PE, 31 de outubro de 2025.

Jorge Luiz Sales Filho

Vinicius Tenório Pinto de Araújo

Jardson José da Silva



258186356

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LN MÁQUINAS LTDA
PROTOCOLO	258186356 - 13/11/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26203569590
CNPJ 60.502.422/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2025
SOB N: 20258186356

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258186356

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00779485483 - JORGE LUIZ SALES FILHO - Assinado em 19/11/2025 às 16:25:12

Cpf: 01352153408 - JARDSON JOSE DA SILVA - Assinado em 19/11/2025 às 15:57:30

Cpf: 21718985851 - VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO - Assinado em 19/11/2025 às 15:11:06

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

25/11/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwI-SuJiIMKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Pelo presente instrumento particular,

I. Jorge Luiz Sales Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 23/04/1986, divorciado, empresário, CPF nº 007.794.854-83, CNH nº 03297945538, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio Camilo Dias, 81, apt 402, Madalena, Recife, PE, CEP 50720-585, BRASIL;

II. Vinicius Tenório Pinto de Araújo, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1979, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 217.189.858-51, CNH nº 00908910430, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Boa Viagem, 6166, apt 1402, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-000,

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 1ª. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 2ª. A sociedade será empresária limitada e girará sob a denominação de **BASE MÁQUINAS LTDA.**, com nome fantasia "**BASE MÁQUINAS**" ("Sociedade").

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade terá sede e foro na **Rua Itajaí, 197, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.200-020.**

CLÁUSULA 4ª. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A Sociedade tem por objeto: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, tais como: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional,

Req: 81500001557576

Página 1

23/04/2025



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwI-SuJi1MKAw&chave2=bivYHkoTZxwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.

3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA 6ª. A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e tem prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Req: 81500001557576

Página 2

23/04/2025



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLwi-SuJi1MKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Sócios	%	QUOTAS/VL	VALOR
Jorge Luiz Sales filho	50	50.000	R\$ 50.000,00
Vinicius Tenório Pinto de Araújo	50	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 8ª. As quotas são indivisíveis e cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 10ª - Tendo em vista que essa Sociedade tem apenas 2 (dois) sócios, ficam eles, desde logo, dispensados da obrigatoriedade de realização de assembleias de quotista para quaisquer deliberações, as quais poderão ser tomadas em reunião e/ou mediante alterações do contrato social firmadas pelos mesmos sócios quotistas.

ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE

CLÁUSULA 11ª. A Sociedade será administrada, sempre em conjunto, pelos sócios **Jorge Luiz Sales Filho** e **Vinicius Tenório Pinto de Araújo**, ambas já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, com mandato por prazo indeterminado, às quais caberão, sob a denominação de “Administradoras”, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e operações ordinárias e necessárias ao bom e regular funcionamento da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração, junto a quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização da outra sócio.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores apenas poderão constituir procuradores mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo referida outorga ser previamente aprovada por todos os sócios e ter prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Req: 81500001557576

Página 3

23/04/2025



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



Parágrafo Segundo. É necessário apenas a assinatura de um dos sócios administradores para prática de atos que envolvam a aquisição ou renovação de certificados digitais.

CLÁUSULA 12ª. Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida pelos sócios, considerando as despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª. As reuniões dos sócios, nas quais são tomadas as deliberações destas, têm poderes para decidir acerca de todos os negócios relativos ao exercício das atividades da Sociedade, bem como para tomar as providências julgadas necessárias para defendê-la e garantir o bom andamento de seus negócios.

CLÁUSULA 15ª. As reuniões serão convocadas por meio do envio de e-mail ou qualquer outra forma escrita, com 8 (oito) dias de antecedência, por qualquer dos sócios. Nos termos da lei, em primeira convocação, instalar-se-á somente com a presença dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

CLÁUSULA 16ª. Até 30 de abril de cada ano, deverá ser realizada uma reunião dos sócios com o objetivo de:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) Nomear administradores, quando for o caso; e
- (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião prevista no

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qlwi-SuJi1MKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

caput desta Cláusula, os documentos mencionados no item (i) do caput desta Cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

Parágrafo 2º. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo anterior, os quais, serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação dos sócios.

CLÁUSULA 17ª. Com exceção das matérias cuja aprovação exija quórum qualificado, conforme determinado por este Contrato Social ou pela Lei, as demais deliberações serão tomadas pelos sócios detentores de maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 1º. Dispensa-se a realização da reunião dos sócios quando todos os sócios decidirem, por qualquer forma de comunicação escrita, sobre matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º. As reuniões serão presididas e secretariadas pelos sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 3º. Das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio, assinadas pela mesa e pelos sócios presentes necessárias para a constituição do quórum exigido para as deliberações.

Parágrafo 4º. O sócio dissidente poderá retirar-se da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação que decidir sobre a alteração do Contrato Social, bem como pela fusão, cisão, incorporação ou transformação da Sociedade. O valor da quota será calculado conforme o disposto na Cláusula 22ª deste Contrato Social.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 18ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las.

CLÁUSULA 19ª. A Sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios que representem, no mínimo, a totalidade do capital social, ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade permitido pela legislação em vigor.

23/04/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qlwi-SuJi1MKAw&chave2=divYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA 20ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

CLÁUSULA 21ª. Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios em reunião, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

Parágrafo 1º. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo 2º. A aprovação dos sócios às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA, INCAPACIDADE,
FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA 22ª. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de seus sócios, em conformidade com o disposto no presente Contrato Social ou nos casos previstos em Lei, devendo, neste caso, os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações desta e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

Parágrafo 1º. Na hipótese de liquidação da Sociedade, o liquidante será nomeado pelo sócio detentor da maioria do capital social.

Parágrafo 2º. A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.

23/04/2025



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BASE MÁQUINAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wi-SuJi1MKAw&chave2=biVYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00779485483-JORGE LUIZ SALES FILHO|21718985851-VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO

Parágrafo 3º. Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará aos sócios, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento.

CLÁUSULA 23ª. Nas hipóteses de retirada, ausência, falecimento, incapacidade, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, permanecendo com o sócio remanescente, salvo este decida de modo contrário, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo 1º- Os herdeiros ou sucessores do sócio interditado, ausente ou morto ingressarão automaticamente na Sociedade, mas só adquirirão a qualidade de administradores se assim for aprovado pelo sócio remanescente.

Parágrafo 2º. Os haveres dos sócios no caso de morte, interdição e ausência quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na Sociedade e ainda no caso de retirada, separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, serão apurados com base no patrimônio líquido da Sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira deles 90 (noventa) dias após a data do respectivo evento, acrescidas dos juros legais.

LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E FORO

CLÁUSULA 24ª – Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404/76).

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 22 de abril de 2025.

Jorge Luiz Sales Filho

Vinicius Tenório Pinto de Araújo

Req: 81500001557576

Página 7



Certifico o Registro em 23/04/2025

Arquivamento 26203569590 de 23/04/2025 Protocolo 259328650 de 23/04/2025 NIRE 26203569590

Nome da empresa BASE MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250880308283025

23/04/2025



259328650

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BASE MÁQUINAS LTDA
PROTOCOLO	259328650 - 23/04/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203569590
CNPJ 60.502.422/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025
SOB N: 26203569590

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 26203569590

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00779485483 - JORGE LUIZ SALES FILHO - Assinado em 22/04/2025 às 18:37:45

Cpf: 21718985851 - VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO - Assinado em 23/04/2025 às 11:51:16

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/04/2025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LN MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.502.422/0001-97, com sede à Rua Itajaí, n.º 197, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51200-020, por seu(s) representante(s) lega(is), na forma de suas disposições contratuais.

OUTORGADOS: Guilherme Augusto Fernandes de Paula, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 6.114.585-0/Pr e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.507.579-45 ou Jéssika Cristina Blanguer Mann, brasileira, analista de licitações, portadora do R.G. n.º 7.930.685-1/Pr, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.268.739-00, ambos com endereço profissional à Rua Desembargador Otávio do Amaral, n.º 1.058, bairro Bigorrião, CEP 80710-620, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: Específicos para representar a empresa em Licitações Públicas, municipais, distritais, estaduais ou federais, podendo promover e requerer cadastramentos em plataformas de licitações eletrônicas, apresentar-se para credenciamento, ofertar preços e quantidades, assinar propostas, prestar declarações e subscrever documentos, bem como participar de todos os atos referente a cada licitação, presencial ou eletrônica, inclusive para apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimentos e interpor recursos, oferecendo razões ou contrarrazões.

Esta procuração terá validade até 31 de maio de 2.026.

Recife.Pe, 26 de novembro de 2.025.

 Documento assinado digitalmente
JARDSON JOSE DA SILVA
Data: 26/11/2025 11:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ
SALES
FILHO:0077948
5483

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
SALES
FILHO:00779485483
Dados: 2025.11.29
07:22:49 -03'00'

LN MÁQUINAS LTDA.
CNPJ/MF n.º 60.502.422/0001-97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1564093475



NOME

JORGE LUIZ SALES FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

7181784 SDS PE

CPF

007.794.854-83

DATA NASCIMENTO

23/04/1986

FILIAÇÃO

JORGE LUIZ SALES

NERISE DAS GRACAS CAVALCANT

I SALES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03297945538

VALIDADE

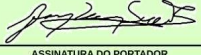
14/02/2023

1ª HABILITAÇÃO

04/06/2004



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

15/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21381426617

PE084295392

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

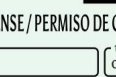
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1º NOME E SOBRENOME VINICIUS TENORIO PINTO DE ARAUJO			1ª HABILITAÇÃO 02/09/1998							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/07/1979, SAO PAULO, SP										
4a DATA EMISSÃO 16/11/2022		4b VALIDADE 14/11/2032		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 5805339 SSP PE										
4d CPE 217.189.858-51		5 1º REGISTRO 00908910430		8 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)										
FILIAÇÃO VICENTE GONCALVES DE ARAUJO										
ESPEDITA TENORIO PINTO DE ARAUJO										
										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

2495092930

PERNAMBUCO

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RECIFE, PE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18812168060

PE107063425

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA009089104<304<<<<<<<<<<
7907175M3211142BRA<<<<<<<<<4
VINICIUS<<TEN0<PINTO<DE<ARAUJO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141168435

NOME
JARDSON JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6110364 SSP SP

CPF
013.521.534-08

DATA NASCIMENTO
09/11/1985

FILIAÇÃO
JOSE SEVERINO DA SILVA
ROSENITA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03794358916

VALIDADE
22/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2006





2141168435

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14049050046
BA510935791

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.502.422/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LN MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LN MAQUINAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

NÚMERO
7935

COMPLEMENTO
LOJA B

CEP
51.210-001

BAIRRO/DISTRITO
BOA VIAGEM

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORGESALLESF@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9101-8199

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 08:54:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alto contraste

Topo 1 Conteúdo 2

efisco

SEFAZ PE

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:

1243688-75

CPF/CNPJ:

60.502.422/0001-97

Razão Social:

LN MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia:

LN MAQUINAS

Endereço

CEP:

51.210-001

Rua:

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

Número:

7935

Complemento:

LOJA B

Bairro:

BOA VIAGEM

Município:

RECIFE

Município IBGE:

11606

Estado:

PE

Telefone :

81 | 91018199

Email:

JORGESALLESF@GMAIL.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Capital Social:

100.000,00

Regime:

NORMAL

Situação SINTEGRA:

ATIVO

Situação Contribuinte:

ATIVO

Data desta Situação Cadastral:

23/04/2025

Credenciamento ICMS Antecipado:

SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:

4661-3/00
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Atividade Secundária:

3314-7/17
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES

3314-7/16
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS

4511-1/02
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

7731-4/00
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

4511-1/01
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4669-9/99
COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

3314-7/12
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS

3314-7/11
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA

7732-2/01
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7739-0/99
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

4662-1/00
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025 às 11:23:11.

Voltaar (v)

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis				CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
COMPETÊNCIA		VÁLIDO ATÉ		SITUAÇÃO		PENDÊNCIAS		DATA CADASTRAMENTO	
2025/02		10/02/2026		ATIVO COM ALVARÁ		NÃO		23/04/2025	
CPF/CNPJ			INSCRIÇÃO MERCANTIL			NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA			
60.502.422/0001-97			880.754-0			LN MÁQUINAS LTDA LN MÁQUINAS			
NATUREZA JURÍDICA						E-MAIL		FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						JORGESALLESF@GMAIL.COM		91018199	
TRIBUTOS				SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL				687343-0		Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 7935 LOJA B LOJA B			
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL						Boa Viagem 51210-001 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS				TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
				CONVENCIONAL		Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 7935 LOJA B LOJA B			
☐ MÁQUINA						Boa Viagem 51210-001 RECIFE PERNAMBUCO			
☐ GUINDASTE									
☐ FORNO									
☐ MOTOR									
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA				ATIVIDADE(S)					
				COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAR E EQUIP P/ USO AGROPEC; PARTES E PEÇAS AP					
				MANUTENÇÃO E REPAR DE MÁQ E EQUIP DE TERRAPLEN, PAVIMENT E CONST, EXC TRATORES APP - APCI					
PUBLICIDADE									
ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BASE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 60.502.422/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:12 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **6906.9C7E.01A6.2B9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011421971-47

Data de Emissão: 25/11/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: LN MAQUINAS LTDA

Endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES N. 7935 LOJA B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP:
51.210-001 - BRASIL

CNPJ: 60.502.422/0001-97

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/02/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

LN MÁQUINAS LTDA

2. CMC

880.754-0

3. Endereço

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 7935 LOJA BLOJA B
BAIRRO Boa Viagem, CEP 51210-001, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

60.502.422/0001-97

5. Atividade Econômica

3314-71-7 MANUTENÇÃO E REPAR DE MÁQ E EQUIP DE TERRAPLEN, PAVIMENT E CONST, EXC TRATORES
3314-71-6 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314-71-2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314-71-1 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
4662-10-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQ, EQUIP P/ TERRAPLEN, MINERAÇÃO E CONST; PARTES E PEÇAS
7731-40-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
4661-30-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAR E EQUIP P/ USO AGROPEC; PARTES E PEÇAS
4511-10-1 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-10-2 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

312.9317.0468

10. Expedida em

Recife, 25 de NOVEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

21 de NOVEMBRO de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.502.422/0001-97
Razão Social: LN MAQUINAS LTDA
Endereço: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 7935 LOJA B / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51210-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112302216416847433

Informação obtida em 02/12/2025 15:04:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br